LEI Nº 1.027, de 25 de agosto de 1981.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar na importância de Cr$ 600.000,00 e dá outras providências.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto, um crédito suplementar até a importância de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), sob a seguinte codificação funcional programática, para a construção de um prédio com dois sanitários, masculino e feminino, secretaria e cozinha, junto à Escola Municipal "Cel. Pedro de Alencastro Guimarães", situada na rua Oderich, nesta cidade:

0800 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0802 - ESCOLAS MUNICIPAIS
0802.0842188 1.001 - Construção de Prédios Escolares
4.1.1.0 - Obras e Equipamentos

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, o auxílio financeiro da Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Contrato nº 331/81, de 30 de julho de 1981, autorizado pela Lei Municipal nº 967, de 02 de abril de 1980, depositado em conta especial na agência local do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 25 de agosto de 1981.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal